

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CEC 08.952.421/0001-88 - 225-0888/0885/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 008/90-CEPE/UEMA

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 010/88-CEPE/UEMA

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando decisão do referido Conselho em sessão realizada em 27.06.90,

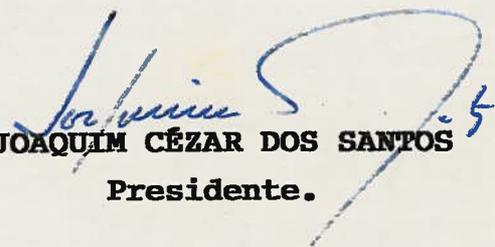
## R E S O L V E:

Art. 1º - A Resolução nº 010/88-CEPE/UEMA, de 26 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu Art. 1º.

"Art. 1º - Será concedida matrícula na Universidade Estadual do Maranhão, ao aluno transferido de curso superior idêntico de instituição congênere, nacional ou estrangeira, reconhecida ou autorizada, na conformidade das vagas existentes e requeridas nos prazos fixados pelo Calendário Escolar, desde que o curso não seja ministrado na mesma cidade".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo a Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores providenciar a republicação do texto completo da Resolução nº 010/88-CEPE/UEMA, com a alteração ora estabelecida.

SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de junho de 1990.

  
PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS  
Presidente.